Adiado julgamento de mulher que pichou estátua

RAYSSA MOTTA
AGÊNCIA ESTADO

O ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal (STF), pediu vista (mais tempo para análise) e suspendeu o julgamento da cabelereira Débora Rodrigues dos Santos, acusada de ter pichado a frase "Perdeu, mané" na estátua da Justiça, que fica em frente ao prédio da Corte, durante os atos golpistas de 8 de Janeiro de 2023.Não há data para a retomada da votação. O regimento interno do STF prevê que o ministro que pede vista precisa devolver o processo para julgamento em até 90 dias ou o caso é liberado automaticamente para ser incluído novamente na pauta.

Até o momento, dois ministros votaram a favor da condenação - Alexandre de Moraes (relator) e Flávio Dino - a 14 anos de prisão em regime inicial fechado.Débora está presa na Penitenciária Feminina de Rio Claro, em São Paulo, desde a oitava fase da Operação Lesa Pátria, deflagrada pela Polícia Federal em março de 2023. A operação investigou os radicais e os financiadores dos atos de vandalismo. Em depoimento, ela confirmou que vandalizou a escultura com batom vermelho.

Em seu voto, Alexandre de Moraes afirmou que imagens dos atos do 8 de Janeiro comprovam que Débora demonstrou "orgulho e felicidade em relação ao ato de vandalismo que acabara de praticar contra escultura símbolo máximo do Poder Judiciário brasileiro". "A ré dolosamente aderiu a propósitos criminosos direcionados a uma tentativa de ruptura institucional, que acarretaria a abolição do Estado Democrático de Direito e a deposição do governo legitimamente eleito".

SÉRGIO HABIB

O batom e uma decisão fora do tom ...

Estarreceu-nos uma das últimas decisões da mais alta corte de justiça brasileira que condenou uma mulher, mãe de família, com dois filhos pequenos (impúberes), à uma pena de catorze anos de reclusão por ter escrito numa estátua que simboliza a justiça, localizada na praça dos Três Poderes, em Brasília, a frase seguinte: "Perdeu mané..." Apesar de ter sido lavada dias depois, com água e sabão, e de ter, consequentemente, desaparecido a inscrição, sem qualquer prejuízo material ao patrimônio público, a condenação, ainda assim, foi imposta, lastreada em denúncia do Ministério Público Federal, que capitulou o fato como sendo atentado contra o estado democrático de direito e dano ao patrimônio público.

Nada mais bizarro em termos jurídicos. Jamais se viu isso na história da justiça brasileira, numa desproporção que causa espanto. Aliás, nada nos deveria mais surpreender partindo do STF, diante das mais recentes decisões que vêm sendo ali adotadas. De há muito que se rasgou a Constituição Federal e, em seu lugar, passou-se a adotar a Cartilha do Revanchismo e da ideologia político-partidária, como se os juízes que ali têm assento fossem membros de partidos políticos e não de uma vetusta instituição apartidária, como, em verdade, deveria ser o Supremo Tribunal Federal. Já nem nos referimos à figura do crime impossível, contida no art. 17 do Código Penal, que diz não se punir a tentativa quando por impropriedade absoluta do meio ou impropriedade absoluta do objeto, for impossível consumar-se o crime.

Em outras palavras, como alguém portando um simples "batom", poderia ameaçar o estado democrático de direito, sobretudo quando o tipo penal do artigo 359 L, do Código Penal exige emprego de violência ou de grave ameaça, elementares para a configuração do crime em apreço? Mas isso já não mais importa quando o direito e a justiça, de há muito, se ausentaram do átrio do Pretório excelso. De que valem as leis, se os seus aplicadores não na seguem, não a obedecem, preferindo interpretá-la segundo as suas convicções políticas e interesses pessoais? "Por outro lado, é de indagar-se: Qual das condutas ofende mais o estado democrático de direito? a de uma simples cidadã, que escreve displicentemente com um batom a frase "perdeu mané" numa estátua petrificada, ou a frase dita por um membro do próprio STF "perdeu mané", posicionando-se politicamente e assoalhada aos quatro cantos, lançada no rosto de duzentos milhões de brasileiros? O que agride mais? Qual delas tem maior efeito deletério? Uma, se apaga com água e sabão; a outra, está gravada na história e nas mídias sociais indeléveis, mas, sobretudo e principalmente, na memória nacional. Uma, com o batom, se rabiscou uma frase na estátua da justiça. Outra, com uma palavra, se conspurcou a imagem da própria justiça.

Porém, são os que julgam, os mesmos que se dizem vítimas dos crimes praticados, numa simbiose espúria a denunciar um grave desrespeito às leis, à doutrina e à própria jurisprudência do STF, quando ainda não era um órgão político, senão que uma instância última de resolução de conflitos, a quem se recorria em busca de justiça. Nem se diga aqui, sobre o absurdo que representa o STF julgar processos em que um de seus membros se diz vítima de delitos, e ele mesmo é o relator da ação, sem qualquer impedimento ou suspeição. Qualquer juiz de instância inferior que praticasse tamanha absurdez seria sumariamente afastado e responderia processo administrativo disciplinar pelo CNJ e, posteriormente, sem dúvida, aposentado compulsoriamente.

Porém o SFT está acima do CNJ, não se sujeitando, pois, à sua jurisdição. O STF reina absoluto, até porque, quem poderia julgá-lo, ou contê-lo, o Senado Federal, não chega a ser tão desassombrado a esse ponto. Exemplo disso são os inúmeros pedidos de impeachment engavetados, o que somente depõe contra o poder legislativo. Fazer justiça é algo muito sério. Praticar injustiça, mais ainda.

Ruy já dizia: "a justiça, cega para um dos dois lados, já não é justiça. Cumpre que enxergue por igual à direita e à esquerda." Só que, no caso sob análise, não se quis enxergar por igual à direita e à esquerda, preferindo-se enxergar apenas um dos lados, aquele mais perverso e desalmado, o mais insensível e cínico, o mais incompreensível e absurdo, o mais ferrenho e maldoso, o mais faccioso e desumano, e, por fim, o menos justo de todos os injustos possíveis. O tempo dirá ...

Sérgio Habib
Professor de Direito Penal e Processo Penal. Advogado criminal.

Concessionária de Iluminação Pública Conecta Feira de Santana S.A.

CNPJ/MF nº 39.781.156/0001-92 - NIRE 29.300.039.560

Edital de 1ª Convocação da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos

Nos termos do Art. 124, §1º, inciso II, do Art. 71, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações") e da Cláusula 10.1 do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Concessionária de Iluminação Pública Conecta Feira de Santana*", celebrada em 09/08/2022, conforme aditada de tempos em tempos ("Escritura de Emissão") celebrado em 09/08/2022 entre **Concessionária de Iluminação Pública Conecta Feira de Santana S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, na Avenida Eduardo Fróes da Mota, nº 2.010, Bairro Jardim Cruzeiro, CEP 44024-066, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 39.781.156/0001-92 e na Junta Comercial do Estado da Bahia ("JUCEB") sob o NIRE nº 29300039560 ("Emissora") e **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures ("Agente Fiduciário"), ficam os debenturistas da *1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Concessionária de Iluminação Pública Conecta Feira de Santana* ("Primeira Emissão") e o Agente Fiduciário convocados a participar da Assembleia Geral de Debenturistas ("Assembleia Geral de Debenturistas"), que se realizará, em primeira convocação, no dia 02/04/2025 ás 10:00 horas, a ser realizada de forma exclusivamente digital por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams (Plataforma Digital Microsoft Teams) observado o disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução CVM 81"), a fim de apreciarem e deliberarem acerca das seguintes propostas da Emissora: (i) Ratificar as aprovações da Assembleia Geral de Debenturistas realizada no dia 20/12/2024, considerando que o quórum de 100% para a dispensa da convocação previsto na Cláusula 8.2.5 da Escritura de Emissão, não foi atingido devido a não assinatura da respectiva Ata por um dos debenturistas, detentor de 250 debêntures em circulação, e o quórum mínimo para a aprovação de todas as matérias da ordem do dia foi atendido na época das deliberações; (ii) não obstante os termos da Cláusula 5 do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária e Outras Avenças", celebrado em 09/08/2022, entre a Emissora e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas ("Contrato de Cessão Fiduciária"), a autorização para que seja realizada a transferência de recursos da Conta Reserva (conta corrente nº 3619-8, da agência nº 0612 do Caixa Econômica Federal (104), conforme definida no Contrato de Cessão Fiduciária), no montante total de 151.427,74 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos), para a Conta Centralizadora (conta corrente nº 3617-1, da agência nº 0612 do Caixa Econômica Federal (104), conforme definida no Contrato de Cessão Fiduciária), para que sejam realizados os pagamentos de fornecedores, conforme especificados no Anexo A desta ata, mediante envio de notificação de transferência específica à Caixa Econômica Federal ("Banco Depositário"); (iii) caso seja aprovada a matéria descrita no item "(i)" acima, autorizar o Agente Fiduciário a enviar ao Banco Depositário uma Notificação de Transferência, substancialmente nos moldes do Anexo B desta ata ("Notificação de Transferência – Pagamentos Março/2025"), para que o Administrador das Contas transfira recursos da Conta Centralizadora diretamente aos fornecedores, conforme informações contidas na Notificação de Transferência – Pagamentos Março/2025; (iv) autorização para substituição da Conta de Livre Movimentação de titularidade da Emissora, nos termos da Cláusula 5.5 do Contrato de Cessão Fiduciária, para uma conta a ser aberta perante o Banco BTG Pactual S.A. a qual, uma vez aberta, será indicada pela Emissora e incluída no Contrato de Cessão Fiduciária mediante aditamento a ser formalizado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da abertura da conta perante o Banco BTG Pactual S.A.; (v) autorização para que seja alterada a Cláusula 4.9.2 da Escritura de Emissão, o item "b" da Cláusula 5.7 e a Cláusula 5.4.1 do Contrato de Cessão Fiduciária, de modo que (i) o Evento de Pagamento Obrigatório (conforme definido na Escritura de Emissão) passe a ser a data equivalente ao dia 03/04/2025 , não estando mais vinculado à não comprovação de atingimento do ICSD; e (ii) mediante ocorrência de um Evento de Pagamento Obrigatório, os recursos retidos na Conta Reserva Especial possam ser utilizados para pagamento dos valores devidos em tal ocasião, sem necessidade de qualquer manifestação adicional pela Emissora ou pelos Debenturistas nesse sentido; (vi) autorização para que o Agente Fiduciário realize os atos necessários para substituição do Banco Depositário por outra instituição financeira a ser oportunamente aprovada pelos Debenturistas ("Novo Banco Depositário"), mediante cumprimento dos requisitos previstos na Cláusula 10.1 do Contrato de Cessão Fiduciária e formalização de aditivo ao referido contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da definição do Novo Banco Depositário pelos Debenturistas, o que poderá ser formalizado mediante comunicação simples entre o Agente Fiduciário e Debenturistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação; e (vii) autorização para seja dispensada a necessidade de realização de Assembleias Gerais de Debenturistas para que o Agente Fiduciário possa instruir o Banco Depositário a liberar os recursos presentes nas Contas Vinculadas, exclusivamente enquanto estiver em curso um Evento de Inadimplemento, mediante aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária nesse sentido. Com isso, o mecanismo de liberação seguirá o seguinte rito: (i) envio de notificação pela Emissora ao Agente Fiduciário com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da liberação pretendida, contendo informações sobre o valor a ser liberado, a conta origem e a conta destino, a utilização dos recursos oriundos de tal liberação, entre outras consideradas relevantes pelo Agente Fiduciário, a seu exclusivo critério ("Notificação de Liberação"); (ii) o Agente Fiduciário deverá imediatamente compartilhar a Notificação de Liberação para análise pelos Debenturistas; (iii) após o compartilhamento mencionado no item (ii), o Agente Fiduciário deverá aguardar manifestação em contrário pelos Debenturistas por, no máximo, 5 (cinco) dias contados do compartilhamento; (iv) caso haja manifestação em contrário pelos Debenturistas, tal manifestação deverá ser formalizada mediante notificação ao Agente Fiduciário devidamente assinada por Debenturistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação, ocasião em que o Agente Fiduciário não instruirá o Banco Depositário a realizar a liberação pretendida; e (v) se não houver manifestação em contrário pelos Debenturistas no prazo mencionado no item (iii) acima, o Agente Fiduciário realizará a liberação pretendida, mediante envio de instrução ao Banco Depositário, com cópia aos Debenturistas ("Novo Rito de Liberações"). (viii) autorização para que a Emissora entregue os documentos descritos nas Cláusulas 6.1 (i) (a) (referentes ao exercício social findo em 31/12/2023 e 2024) e 6.1 (b) (referentes ao 1º, 2º e 3º trimestres do exercício social de 2024) da Escritura de Emissão até o dia 30/06/2025; (ix) a autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes às matérias indicadas nesta ordem do dia, desde que assim aprovadas pelo Debenturista, ratificando todos os atos já praticados pela Emissora e pelo Agente Fiduciário nesse sentido. **Local:** Será realizada de forma exclusivamente digital, por meio de participação remota através da Plataforma Digital Microsoft Teams, conforme instruções dispostas no parágrafo das "Informações Gerais" abaixo, observado o disposto no artigo 71, §2º, da Resolução 81. **Informações Gerais:** Observado o disposto no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, os Debenturistas deverão encaminhar, preferencialmente, até 2 (dois) Dias Úteis anteriores à data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, à Emissora, no e-mail juridico@grupoconectabrasil.com, e ao Agente Fiduciário, no e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br, cópia dos seguintes documentos de habilitação: **(a)** documento de identidade do debenturista, representante legal ou procurador; e **(b)** caso o debenturista não possa estar presente à Assembleia Geral de Debenturistas e seja representado por um procurador, por meio de procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas, obedecidas as condições legais. No caso de Debenturista pessoa jurídica, deverão ser apresentados, adicionalmente, os seguintes documentos: **(a)** estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado no órgão de registro competente; **(b)** documento que comprove os poderes de representação, qual seja, ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) ou que assinou(aram) a procuração, se for o caso; e (c) procuração, em caso de fundo de investimento, o regulamento do fundo e os documentos referidos acima em relação ao seu administrador e/ou gestor, conforme o caso. A Emissora disponibilizará **(i)** Plataforma Digital Microsoft Teams para participação e votação remota, como alternativa para viabilizar a participação à distância dos Debenturistas na Assembleia Geral de Debenturistas; e (ii) Instrução de Voto à Distância. Os Debenturistas poderão optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação à distância, enviando a correspondente instrução de voto à distância diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas. A instrução de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo debenturista, ou por seu representante legal, e deverá ser enviada com a antecedência acima mencionada acompanhada dos instrumentos de representação do Debenturista. Mesmo após o eventual envio de instrução de voto, os Debenturistas poderão participar da Assembleia Geral de Debenturistas por meio da Plataforma Digital Microsoft Teams, de acordo com disposto neste Edital de Convocação, podendo exercer seu voto diretamente na Assembleia Geral de Debenturistas, hipótese em que terá sua instrução de voto previamente enviada desconsiderada. O acesso via Plataforma Digital Microsoft Teams estará restrito aos Debenturistas que se credenciarem, nos termos aqui descritos ("Debenturistas Credenciados"). Termos iniciados em letra maiúscula e não definidos nesse Edital de Convocação terão o significado atribuído na Escritura de Emissão. Os convites individuais para admissão e participação na Assembleia Geral de Debenturistas serão remetidos aos endereços de e-mail que enviarem a solicitação de participação e os documentos na forma referida acima (sendo remetido apenas um convite individual por Debenturista). Somente serão admitidos, pelos convites individuais, os Debenturistas Credenciados e seus representantes ou procuradores (nos termos da Lei das Sociedades por Ações). Caso determinado debenturista não receba o convite individual para participação na Assembleia Geral de Debenturistas com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas, deverá entrar em contato com a Emissora pelo e-mail juridico@grupoconectabrasil.com ou com o Agente Fiduciário pelo e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de novo convite individual. A Emissora recomenda que os Debenturistas Credenciados acessem a Plataforma Digital Microsoft Teams com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da Assembleia Geral de Debenturistas, a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e que os Debenturistas Credenciados se familiarizem previamente com a Plataforma Digital Microsoft Teams para evitar problemas com a sua utilização no dia da Assembleia Geral de Debenturistas. A Emissora não se responsabiliza por problemas de conexão que os Debenturistas Credenciados venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Emissora (e.g., instabilidade na conexão do Debenturista Credenciado com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital Microsoft Teams com o equipamento do Debenturista, entre outros). Os Debenturistas Credenciados que participarem via Plataforma Digital Microsoft Teams, de acordo com as instruções da Emissora, serão considerados presentes à Assembleia Geral de Debenturistas e assinantes da ata e do livro de presença, ou, alternativamente, o registro em ata dos Debenturistas que participarem da Assembleia Geral de Debenturistas, pelos meios referidos neste Edital, pode ser realizado pelo presidente da mesa ou pelo secretário da Assembleia Geral de Debenturistas, cujas assinaturas podem ser feitas por meio de certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade em formato compatível com o adotado para a realização da Assembleia Geral de Debenturistas, observado o disposto no artigo 76, §2º da Resolução 81. Por fim, a Emissora esclarece, caso sejam editadas normas legais ou regulamentares alterando as orientações acima até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, que poderá adotar os procedimentos previstos na referida autorização para que a Assembleia Geral de Debenturistas se adeque às novas normas legais ou regulamentares editadas, sendo que, neste caso, a Emissora publicará um novo Edital de Convocação com todas as novas instruções necessárias pelos mesmos meios de comunicação adotados para a publicação deste Edital de Convocação, sem que tal fato implique a reabertura do prazo de convocação da Assembleia Geral de Debenturistas. Este Edital se encontra disponível nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (https://webapp.oliveiratrust.com.br/home), da Emissora (www.conectafeira.com) e da CVM na rede mundial de computadores (http://www.cvm.gov.br). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. **Concessionária de Iluminação Pública Conecta Feira de Santana S.A.** (25, 26 e 27/03/2025)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA

SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS - CNPJ: 14.234.850/0001-69

O Município de Barra do Rocha, Estado da Bahia, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica sob o n° 001/2025, Processo Administrativo n° 040/2025, do tipo MENOR PREÇO, no regime EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Engenharia, Para Construção de Uma Unidade Básica de Saúde, Porte 01, No Bairro Durval Dias, No Município de Barra do Rocha-Ba, Com Fornecimento de Mão de Obra, Equipamentos e Materiais Necessários: Proposta N° 10790-99400001/24-001, Recursos do Programa de Aceleração Do Crescimento (PAC), Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Seus Anexos. Data de início de envio de PROPOSTA: 25/03/2025, Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 10/04/2025 as 08:30 Horas, **Data de Abertura da Concorrência: 10/04/2025 às 09:00 Horas.** Disponibilização do edital, endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br** e **www.barradorocha.ba.gov.br**. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (73) 3202-2196 ou e-mail: **licitaçãobarradorocha@gmail.com**. Ezequias Souza Silva, Agente de Contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.001/2025PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2025 A Câmara Municipal de Guanambi, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público aos interessados, que na data de 04 de Abril de 2025, às 08h30min, pelo sistema Bolsa Nacional de Compras, realizará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço (Art. 33 – Inciso I) por GRUPO, com objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S10), VISANDO ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BAHIA, no modo de disputa ABERTO, conforme Edital. Edital disponível em https://bnc.org.br/ e no sítio oficial e Diário Oficial da Câmara Municipal de Guanambi www.camaraguanambi.ba.gov.br Em 24/03/2025, Jamison Izidorio Oliveira Silva, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025

O Pregoeiro torna público o resultado do julgamento referente à licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, CADEIRAS, VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE EQUIPES, MOBILIÁRIO E INSTRUMENTOS MÉDICOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME PROPOSTA Nº 11958928000124002 (2024) DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA/BA. Após análise documental e julgamento das propostas, declara vencedora para os itens 1 e 6 a empresa ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01, com propostas finais de R$ 1.135,21 (um mil cento e trinta e cinco reais e vinte e um centavos) e R$ 249,67 (duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos) respectivamente. Para o Item 2 a empresa LICITA INFO LTDA, CNPJ sob o nº 52.277.278/0001-04, com proposta final de R$ 8.038,00 (oito mil e trinta e oito reais). Para os Itens 3, 4 e 5 a empresa ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA, CNPJ sob o nº 32.238.774/0001-41, com propostas finais de R$ 100,00 (cem reais), R$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais) e R$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), respectivamente. Para o Item 8 a empresa PK COMERCIO DE VEICULOS E MOTOS LTDA, CNPJ sob o nº 54.841.699/0001-41, com proposta final de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). E para o Item 9 a empresa CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 35.741.144/0001-83, com proposta final de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). Itaguaçu da Bahia – BA, 24 de março de 2025. Marcos Carvalho Machado – Pregoeiro.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado da Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, CADEIRAS, VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE EQUIPES, MOBILIÁRIO E INSTRUMENTOS MÉDICOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME PROPOSTA Nº 11958928000124002 (2024) DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA/BA. Após análise documental e julgamento das propostas, declara vencedora do processo para os itens 1 e 6 a empresa ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01, com propostas finais de R$ 1.135,21 (um mil cento e trinta e cinco reais e vinte e um centavos) e R$ 249,67 (duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos) respectivamente. Para o Item 2 a empresa LICITA INFO LTDA, CNPJ sob o nº 52.277.278/0001-04, com proposta final de R$ 8.038,00 (oito mil e trinta e oito reais). Para os Itens 3, 4 e 5 a empresa ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA, CNPJ sob o nº 32.238.774/0001-41, com propostas finais de R$ 100,00 (cem reais), R$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais) e R$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), respectivamente. Para o Item 8 a empresa PK COMERCIO DE VEICULOS E MOTOS LTDA, CNPJ sob o nº 54.841.699/0001-41, com proposta final de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). E para o Item 9 a empresa CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 35.741.144/0001-83, com proposta final de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). Itaguaçu da Bahia – BA, 24 de março de 2025. Adão Alves de Carvalho Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2025

Pregão Eletrônico nº 005/2025 – Extrato de Contrato nº 113/2025 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA. Empresa Contratada: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, CADEIRAS, VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE EQUIPES, MOBILIÁRIO E INSTRUMENTOS MÉDICOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME PROPOSTA Nº 11958928000124002 (2024) DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA/BA. Proposta final para os Itens 1 e 6 de R$ 1.384,88 (um mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Itaguaçu da Bahia – BA, 24 de março de 2025. Adão Alves de Carvalho Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2025

Pregão Eletrônico nº 005/2025 – Extrato de Contrato nº 114/2025 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA. Empresa Contratada: LICITA INFO LTDA. CNPJ sob o nº 52.277.278/0001-04. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, CADEIRAS, VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE EQUIPES, MOBILIÁRIO E INSTRUMENTOS MÉDICOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME PROPOSTA Nº 11958928000124002 (2024) DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA/BA. Proposta final para o Item 2 de R$ 8.038,00 (oito mil e trinta e oito reais). Itaguaçu da Bahia – BA, 24 de março de 2025. Adão Alves de Carvalho Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2025

Pregão Eletrônico nº 005/2025 – Extrato de Contrato nº 115/2025 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA. Empresa Contratada: ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA. CNPJ sob o nº 32.238.774/0001-41. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, CADEIRAS, VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE EQUIPES, MOBILIÁRIO E INSTRUMENTOS MÉDICOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME PROPOSTA Nº 11958928000124002 (2024) DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA/BA. Proposta final para os Itens 3, 4 e 5 de R$ 1.874,00 (um mil oitocentos e setenta e quatro reais). Itaguaçu da Bahia – BA, 24 de março de 2025. Adão Alves de Carvalho Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025

Pregão Eletrônico nº 005/2025 – Extrato de Contrato nº 116/2025 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA. Empresa Contratada: PK COMERCIO DE VEICULOS E MOTOS LTDA. CNPJ sob o nº 54.841.699/0001-41. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, CADEIRAS, VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE EQUIPES, MOBILIÁRIO E INSTRUMENTOS MÉDICOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME PROPOSTA Nº 11958928000124002 (2024) DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA/BA. Proposta final para o Item 8 de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). Itaguaçu da Bahia – BA, 24 de março de 2025. Adão Alves de Carvalho Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2025

Pregão Eletrônico nº 005/2025 – Extrato de Contrato nº 117/2025 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA. Empresa Contratada: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ sob o nº 35.741.144/0001-83. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, CADEIRAS, VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE EQUIPES, MOBILIÁRIO E INSTRUMENTOS MÉDICOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME PROPOSTA Nº 11958928000124002 (2024) DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA/BA. Proposta final para o Item 9 de R$ 271.999,00 (duzentos e setenta e um mil novecentos e noventa e nove reais). Itaguaçu da Bahia – BA, 24 de março de 2025. Adão Alves de Carvalho Filho – Prefeito Municipal.

BAHIA PESCA S/A

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social da Bahia Pesca, à Av. Milton Santos, 967, Ondina, nesta capital, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Salvador, 24 de março de 2025
DANIEL BENÍCIO DOS SANTOS MEIRELLES VICTÓRIA
Diretor Presidente da Bahia Pesca S/A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

AVISO DE LITIAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 018/2025 - Nº Processo: 54.212/2024. Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. O qual encontra-se disponível em **www.licitapmvc.com.br,** ou **https://www.pmvc.ba.gov.br** no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 10/04/2025, às 08h30min, horário oficial de Brasília/ DF. Informações gerais: Central de Compras, (77) 3424-8515 ou 3424-8516. Pregoeira responsável: Gicele Pereira de Sousa. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros. Publique-se.

Agropecuária da Barra Ltda.

CNPJ/MF nº 13.027.644/0001-15 – NIRE 29.204.937.251

Reunião de Sócios – Convocação

Convoca-se os sócios da Sociedade a se reunirem em Reunião de Sócios a ser realizada em **04 de abril de 2025** às 10h00 na sede da Sociedade situada na Rodovia BA 161, s/nº, Km 11, Zona Rural, Barra, Estado da Bahia, CEP: 47100-000, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **a)** Consignar o não cumprimento da obrigação da sócia **Leão Consultoria e Participações Ltda.**, com sede na Rua Clemente de Faria 341, CEP: 37516-000, Marmelópolis-MG, CNPJ: 44.300.675/0001-21, Conforme estipulado na Cláusula **7.1.2**, o inadimplemento da COMPRADORA enseja a rescisão do contrato de compra e venda de cotas; **b)** Exclusão da sócia **Leão Consultoria e Participações Ltda.**, em razão da efetivação da aliencação fiduciária prevista no Contrato Social. a) Outros assuntos de interesse social. Comunicamos que se encontram à disposição dos sócios na sede social, os documentos comprobatórios da Notificação da Sócia em Mora, sem que qualquer providência fosse tomada. Barra-BA, 21 de março de 2025.**José Sequini Junior.** (22, 25 e 26/03/2025)

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – SETRE/SUDESB

Abertura: 10/04/2025 às 09h00min (horário de Brasília). Objeto: Serviço Terceirizado de Vigilância e Segurança Patrimonial Presencial, para o **GINÁSIO DE ESPORTES ANTÔNIO IMBASSAHY e GINÁSIO DE ESPORTES SANTA MARIA DA VITÓRIA**. Família(s): 03.25. Local da Sessão: **www.licitacoes-e2.com.br**, NOVO Sistema do Banco do Brasil-BB, número do Pregão no BB nº 1067234. O Edital poderá ser obtido através dos sites **www.licitacoes-e2.com.br** e **www.comprasnet.ba.gov.br**. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: **copel.sudesb@sudesb.ba.gov.br** ou telefone (71) 3198-0529. Salvador – BA. 24/03/2025 – Sueli Cristina Leandro Mascarenhas – Pregoeira designada.

C